



DIÁRIO OFICIAL

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR

E L E T R Ô N I C O

Nº 3030– Ano 13 Terça-feira, 02 de Agosto de 2022

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Ato.....	6
Edital.....	7
Edital de Notificação.....	9
Extratos.....	10
Comunicados.....	10
Atas.....	11
Aviso de Retificação e Prorrogação.....	13
Anexo do Decreto SG/nº 1283/22, de 1º de agosto de 2022.....	13

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1283/22, de 1º de agosto de 2022.

Regulamenta e estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência, revogando-se o Decreto SG/nº 126/22, de 27 de janeiro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 096, de 14 de fevereiro de 2013 e a Lei Complementar nº 162, de 8 de outubro de 2015.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o regulamento que estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência, conforme segue:

I – DAS BOLSAS DE ESTUDO:

1.1 Serão concedidas até o limite de R\$ 1.786.701,00 (hum milhão, setecentos e oitenta e seis mil e setecentos e um reais) em bolsas de estudos aos acadêmicos da FUCRI/UNESC - UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE, selecionados nos termos do presente regulamento.

1.2 O número de bolsas previstas no Decreto que regulamenta o art. 129 da Lei Orgânica do Município, será definido conforme o limite do aporte financeiro estabelecido pelo Município de Criciúma conforme item 1.1 deste decreto.

1.3 Os acadêmicos poderão ser beneficiados com bolsa de estudos nas modalidades financeiramente carentes e/ou pessoa com deficiência.

1.4 A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e aos acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade no período de seis meses.

1.5 Conforme a artigo 129, §1º da Lei Orgânica do Município de Criciúma, o município destinará por semestre às universidades de natureza jurídica fundacional, com fins filantrópicos e comunitária em conformidade com a Lei Federal nº 12.881/2013, e com sede no município de Criciúma, bolsas de estudos em percentual nunca inferior a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) da população estimada no Município pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

1.6 Contudo, a Lei Complementar nº 096, de 14 de fevereiro de 2013, dispõe sobre os recursos previstos no artigo 129 da lei orgânica municipal destinada à Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI e dá outras providências em seu 1º e 2º artigos, como seguem:

Art.1º Os recursos previsto no art. 129, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica do Município, serão destinados exclusivamente para estágios não obrigatórios remunerados, bolsas, bolsa trabalho, auxílios financeiros, auxílio escolar e bolsa de estudos ou ajuda de custo a atletas do município, estas últimas previstas nas Leis nº 3.448, de 10 de setembro de 1997, e Lei nº 6.138, de 28 de agosto de 2012.

Art.2º As bolsas, estágios e auxílios financeiros previstos no artigo anterior serão concedidos conforme seguintes critérios:

- a) Bolsa trabalho: por intermédio de processo seletivo, com normas fixadas em edital;*
- b) Auxílio financeiro, compreendendo bolsa carente e deficiente: critérios estabelecidos pela comissão criada pela Lei Complementar nº 033/04;*
- c) Bolsa de estudo ou ajuda de custo a atletas do município: por critérios estabelecidos pela Fundação Municipal de Esportes.*

II – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) residir há **05 (cinco) anos** consecutivos em Criciúma, previsto na **LC nº 162/16**;
- b) não ser portador de diploma de graduação;
- c) estar regularmente matriculado em um dos cursos do Ensino Superior da UNESC;
- d) ter renda familiar bruta per capita de até 3 (três salários mínimos) salário mínimo vigente no país, exceto para a modalidade Pessoa com Deficiência.
- e) não ter sido reprovado em 03 (três) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior.

2.2 Ao preencher o formulário de bolsa de estudos da Prefeitura Municipal de Criciúma, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Prefeitura Municipal em situações não previstas neste Regulamento.

2.3. Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, Fundações e Autarquias no semestre em que está requerendo ou renovando o pedido de bolsa.

III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

3.1 **Modalidade Carência financeira** - o processo seletivo é realizado com base no índice de carência financeira do acadêmico, determinado mediante a análise dos seguintes critérios e aplicação da fórmula:

- a) número de integrantes do grupo familiar; b) renda mensal bruta familiar ou individual; c) patrimônio familiar ou individual;

3.1.2 Fórmula de avaliação para o cálculo:

A classificação dos estudantes se dará com base na carência econômica, levando em consideração a seguinte fórmula de avaliação para o cálculo do índice de carência:

$$IC: \frac{RT \times VP}{GF} \cdot 10^{-6}$$

6
GF

IC: Índice de Carência.

RT: Renda total (somatória da renda mensal familiar, incluindo do candidato). VP: Valor do Patrimônio

GF: Grupo familiar – nº de membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

3.1.3 O Patrimônio familiar ou individual deve ser compatível com a renda declarada;

3.1.4 Todo o patrimônio do grupo familiar (empresa, terreno, apartamento, casa, veículo automotivo, moto, máquina agrícola e etc) constante na certidão positiva de bens e imóveis, devem ser declarados pelo candidato no cadastro de inscrição com valores atualizados de mercado, exceto se, no caso de veículo automotor com comunicado emitido pelo Detran de venda, roubo, desmanche e/ou incêndio.

3.1.4.1 Caso o membro da família possua algum bem que não esteja em seu nome, mas que seja de sua propriedade o mesmo deverá ser declarado no cadastro de inscrição, mesmo que não conste nas certidões de bens e imóveis e/ou de veículo automotor.

3.1.5 No caso do grupo familiar se restringir somente ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo.

3.2 Modalidade Pessoa com Deficiência - Serão selecionados para recebimento da bolsa-deficiência os acadêmicos que comprovarem ser pessoa com deficiência.

3.2.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para os fins de concessão de bolsa, as que apresentarem **Laudo Médico ou atestado médico comprovando a deficiência**, com especificação mais detalhada, com a expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, conforme regulamentado nas legislações vigentes.

3.2.2. **Os acadêmicos com Deficiência** serão selecionados para concorrerem a 15% do total de bolsas concedidas, com percentual de 100% do valor da mensalidade, conforme Lei Complementar nº 01/90, com redação dada pela Lei Complementar nº 91/2012 do Município de Criciúma.

Deverão participar de avaliação médica com perito médico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma em data e horário agendado pela Comissão de Bolsas.

3.2.3. Caso o número de inscritos nesta modalidade exceda o percentual previsto no item anterior, será aplicado o critério de carência previsto neste Decreto, na hipótese de não haver inscritos para a vaga na condição de deficiência a vaga será preenchida pelos demais concorrentes.

3.3. O estudante classificado será contemplado com a bolsa de estudo conforme o número de bolsas ofertadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

3.4 Caso sejam preenchidas todas as bolsas ofertadas, os demais candidatos classificados ficarão em lista de espera.

3.5 Esta classificação somente será modificada caso haja trancamento, desistência ou desclassificação de algum candidato.

IV – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições serão realizadas no endereço a ser informado no Edital de Inscrição da Bolsa, mediante preenchimento de formulário de inscrição disponível no site da FUCRI/UNESC (www.unesc.net) e/ou da Prefeitura (www.criciuma.sc.gov.br).

V – DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

5.1 Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC **no primeiro semestre de 2022** na modalidade acadêmicos com **DEFICIÊNCIA** deverão apresentar os documentos solicitados no anexo I;

5.2 Acadêmicos com **DEFICIÊNCIA** que estão solicitando bolsa PMC pela primeira vez deverão apresentar os documentos solicitados no anexo II;

5.3 Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC **no primeiro semestre de 2022** na modalidade acadêmicos com **DEFICIÊNCIA** deverão apresentar os documentos solicitados no anexo e/ou ficaram em lista de espera na situação **CARENTE** deverão apresentar os documentos solicitados no anexo III;

5.4 Os acadêmicos que se enquadram na modalidade financeiramente **CARENTE** que estão solicitando a bolsa PMC pela primeira vez deverão apresentar os documentos solicitados no anexo IV;

5.5 Os documentos comprobatórios deverão estar em fotocópias legíveis. Caso contrário, o candidato será passível de desclassificação. **Tais fotocópias não serão devolvidas após o processo de seleção.**

5.5.1 Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues **NA ORDEM DO DECRETO inclusive frente e verso se for o caso.**

VI – DOS VALORES DA BOLSA DE ESTUDO:

6.1 A bolsa de estudos concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e ao acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade e/ou conforme orçamento vigente com validade de 6 (seis) meses.

6.2 Os recursos previstos no art. 129, §§1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Criciúma (**alterada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 023 de 22.12.2015**), serão destinados para bolsas de estudos a alunos comprovadamente carentes e residentes há mais de 5 (cinco) anos no Município de Criciúma e às pessoas com deficiência, independentemente da situação de carência.

6.3 Após a divulgação dos contemplados, caso ocorra alteração do número de créditos pelo estudante, o mesmo será responsável pelo pagamento da diferença e, em caso de diminuição, os valores remanescentes serão redistribuídos para os estudantes em Lista de Espera, respeitando o limite previsto no item 1.1 do presente Decreto.

VII – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.1 A relação oficial dos candidatos pré-classificados e Desclassificados será publicação na data estabelecida no Edital de Inscrição e publicada nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.unesc.net.

7.2 A relação oficial dos CONTEMPLADOS e Classificados em Lista de Espera será publicada nos sites da Prefeitura (Diário Oficial Eletrônico) e da UNESC na data estabelecida no Edital de Inscrição.

VIII –DA DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1 Os acadêmicos inscritos no Processo de Seleção serão desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) inveracidade de informações;
- b) não entrega de quaisquer documentos no momento da inscrição nas datas previstas;
- c) apresentação de documentos ilegíveis;
- d) incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- e) preenchimento incorreto da declaração formulário de inscrição, tal qual a existência de campos sem preenchimento ou informações incoerentes;
- f) reprovação em 03 (três) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior;
- g) a omissão de qualquer patrimônio ou valor do patrimônio, renda ou qualquer outra situação que possa alterar o índice de carência do estudante
- h) receber bolsa de estudo custeadas com recursos de entidades públicas ou privadas;
- i) receber descontos corporativos e convênios entre instituição e empresas ou financiamento estudantil com percentual acima de **50% (cinquenta por cento)**;
- j) apresentar renda inferior aos gastos sem justificativa;

8.2 O candidato desclassificado poderá receber o motivo da sua desclassificação na Centac Unesc, conforme horário de funcionamento desta.

IX –DO RECURSO:

9.1 O candidato que desejar interpor recurso da pré-classificação, item 7.1 do presente decreto, disporá de 02 (dois) dias, conforme estabelecido no Edital de Inscrição, para preencher o modelo de Requerimento de Recurso disponível na declaração XIV, explicando o motivo do recurso, devendo entregar em local e data estabelecidos no edital de inscrição.

X - DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO:

10.1 A Prefeitura Municipal de Criciúma poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos inscritos, realizadas por Assistentes Sociais, para comprovar e/ou confirmar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição para o recebimento da bolsa de estudo, bem como para realizar perfil socioeconômico do candidato.

10.1.1 O candidato que receber a visita de acompanhamento da Assistente Social em sua residência e recusar atendê-la, estará automaticamente desclassificado do processo da bolsa de estudo.

XI – DAS DENÚNCIAS

11.1 A Comissão de Seleção de Inscritos Bolsa PMC receberá denúncias de irregularidades nas informações prestadas e documentos entregues pelos acadêmicos contemplados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail **denunciasbolsas@unesc.net**

11.2. As referidas denúncias serão apuradas pela Comissão de Seleção de Inscritos Bolsa PMC juntamente com as Assistentes Sociais da Prefeitura Municipal de Criciúma e, se comprovados os fatos noticiados na denúncia de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatadas, decidirá pela aplicação das seguintes sanções:

- a) Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção;
- c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos, impossibilidade de participação em futuros processos de seleção e envio da documentação ao Ministério Público.

11.3 Para o segundo semestre de 2022 somente serão averiguadas as denúncias recebidas até 20/10/2022.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Verificada a insuficiência de recursos para atendimento de todos os requerimentos formulados, a utilização do recurso se dará com preferência às pessoas com deficiência.

12.2 Após a entrega do formulário de inscrição não será possível a realização de quaisquer alterações nas informações prestadas.

12.3 Os recursos das bolsas de estudo, nominais aos acadêmicos selecionados, serão repassados para a UNESCO em 06 (seis) parcelas por semestre. Os acadêmicos receberão o recurso em forma de desconto na mensalidade.

12.4 Será concedida bolsa à apenas um curso superior para cada acadêmico, não sendo permitida a concessão de bolsa quer seja para cursos realizados concomitantemente. Será concedido bolsa ao curso de maior valor.

12.5 As bolsas concedidas não geram direito adquirido aos beneficiários, uma vez que a concessão das bolsas depende do repasse dos valores e da quantificação dos mesmos, bem como dos critérios de seleção e desempate

12.6 **A bolsa terá validade de 6 (seis) meses.**

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto SG/nº 126/22, de 27 de janeiro de 2022.

Criciúma, 1º de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

AB/cbm

(Anexos do Decreto na página 13)

DECRETO SG/nº 1301/22, de 1º de agosto de 2022.

Autoriza a contratação no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017, Lei Federal n. 8754/93 e precipuamente com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o “caput” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 37 da Carta da República que preceitua que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados, a Lei Municipal n. 6856/2017 permite a contratação temporária de excepcional interesse público, desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO a informação de servidora afastada, conforme informação relatada no Memorando n. 2341/2022/SMS que instrui o Processo Administrativo n. 644671;

CONSIDERANDO que as Unidades de Saúde garantem e organizam o acesso ao serviço da Atenção Primária de forma fundamentada, facilitando também o diagnóstico precoce dos suspeitos de infecção pela COVID-19;

CONSIDERANDO que o poder público tem o dever de disponibilizar instrumentos de orientação e manejo clínico para os profissionais de saúde que atuam na porta de entrada do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO que deve haver uma equipe mínima em cada unidade de saúde composta por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, agente comunitário de saúde, higienizador e, em algumas unidades, equipe de saúde bucal e equipe multiprofissional composta por nutricionista, fisioterapeuta, psicólogo, educador físico, farmacêutico e etc);

CONSIDERANDO que a legislação municipal dispõe sobre a contratação nas hipóteses de carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;

CONSIDERANDO a necessidade do interesse público para a prestação e manutenção das atividades essenciais que é o serviço de saúde, bem como o dever de agir do Estado no tocante ao atendimento de saúde com eficiência e resolutividade;

CONSIDERANDO à realização do Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021 e a existência de candidatos aptos para a contratação em processo seletivo vigente e,

CONSIDERANDO que o IV do §1º do art. 2º da Lei 6.856/2017, considera como hipótese caracterizadora de necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação para suprir carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a contratação de 1 (um) enfermeiro ESF, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 021/2021, observando a rigorosa ordem de classificação, para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativas que instruem o processo administrativo nº 644671.

Art.2º O contrato de trabalho será regido pela Lei Municipal nº 6856, de 9 de março de 2017.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 1º de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

CNM/LCL/cbm

Ato

Governo Municipal de Criciúma

ATO Nº 088, DE 2 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia candidatos do Edital nº 24/2021.



O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 12/1999, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 024/2021**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 313/2022 de 15 de fevereiro de 2022, retificado pelo Decreto SG/nº 524/2022 de 24 de março de 2022, resolve:

NOMEAR

por concurso, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para exercer os respectivos cargos efetivos:

ENFERMEIRO (ESF)- 13 VAGAS		
Inscrição	Nome	Class
239291	FRACIANE SPADER	12
238917	LETICIA VIEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	13
240547	ANA CAROLINA PORFIRIO GEREMIAS	14
244908	DIOGO DOMINGUINI	15
244304	LUANNA TORAZZI CONSTANTINO	16
244044	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA DA ROSA	17
238672	ELIANE DAS GRACAS CAMARGO DOS SANTOS SALIB	18
240432	MONICA DALMOLIM SORATTO DANIEL	20
240249	MONICA VITOLO MENEGHETTI NAPPI	21
238368	LAIS RIGHETTO MAFRA	22
VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA NEGRA		
239312	AGNES PEREIRA FRANCISCO	4
244367	ANA BEATRIZ VITORIO	5
240309	JANETE DE SOUZA GOULART	6

Os candidatos nomeados deverão comparecer, **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Gerência de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênio Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

A escolha da vaga será realizada no momento da posse, independentemente da ordem de classificação no concurso público.

Criciúma, 2 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

CNM/LCL

Edital

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL Nº 07/2022 - BOLSA PMC/UNESC 2º SEMESTRES 2022

O presente edital tem por objetivo estabelecer o cronograma de inscrição e seleção de estudantes da graduação da FUCRI/UNESC, candidatos a bolsa de estudos destinados a alunos financeiramente carentes e/ou pessoas com deficiência, nos termos do Decreto SG/nº 1283/22, de 1º de agosto de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** torna público o presente Edital para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinados às pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência.

1. Serão concedidas até o limite de **R\$ 1.786.701,00 (hum milhão, setecentos e oitenta e seis mil e setecentos e um reais)** em bolsas de estudos aos acadêmicos da FUCRI/UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense selecionados nos termos do presente regulamento.
2. O presente Edital rege a concessão de bolsa de estudos relativa ao **2º semestre de 2022**.
3. A entrega dos documentos será realizada no hall de entrada do Paço Municipal, no endereço Rua Domênico Sônego nº 542, ou na UNESC (CENTAC) nas datas de **24 a 26 de agosto de 2022, das 8:30 às 17:00 horas, de acordo com o CRONOGRAMA ESTABELECIDO NO ANEXO ÚNICO**.
 - 3.1. A partir da publicação deste Edital nº 07/2022 e do Decreto SG/ nº 1283/22, o estudante poderá entregar seus documentos na **UNESC (CENTAC)**, de forma antecipada independente do curso, **das 8h30 às 21h até 26 de agosto de 2022;**
 - 3.2. O candidato poderá protocolar sua inscrição uma **ÚNICA VEZ**, na UNESC e/ou na Prefeitura Municipal de Criciúma;
 - 3.3. Maiores informações na Central de Atendimento ao Acadêmico (CENTAC) ou pelos telefones 3431-2545 e ou 996441887.
4. No Decreto SG/nº 1283/22 constam os documentos a serem apresentados, bem como os formulários a serem preenchidos, disponíveis nos *sites* da FUCRI/UNESC (www.unesc.net) e/ou da Prefeitura (www.criciuma.sc.gov.br).
5. O estudante classificado poderá ser contemplado com a bolsa de estudo conforme o número de bolsas ofertadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma.
 - 5.1. Caso sejam preenchidas todas as bolsas ofertadas, os demais candidatos classificados ficarão em lista de espera.
6. A apresentação incompleta da documentação desclassificará automaticamente o aluno. Após o processo aberto não será aceito acrescentar nenhum documento, tão pouco no recurso.
7. As solicitações de bolsa de estudos formuladas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão avaliadas.
8. A relação dos acadêmicos **inscritos** será publicada no endereço www.criciuma.sc.gov.br, bem como no endereço da UNESC www.unesc.net, na data de **30 de agosto de 2022**.
9. A relação dos acadêmicos **pré-classificados** e **desclassificados** será divulgada pela *internet* no endereço www.criciuma.sc.gov.br, bem como no endereço da UNESC www.unesc.net, na data de **04 de outubro de 2022**.
10. O prazo para interpor **recurso** será nos dias **05 e 06 de outubro de 2022**, mediante requerimento de **recurso disponível no Anexo XIV do Decreto SG/nº1283/22**, devendo ser motivado, e entregue na Prefeitura Municipal de Criciúma no endereço indicado no item 3 deste Edital, conforme horário de funcionamento desta.
 - 10.1. O candidato desclassificado poderá receber o motivo da sua desclassificação na Centac Unesc, **nos dias 05 e 06/10/2022** conforme horário de funcionamento desta (8h30 às 21:00 horas).
11. A relação oficial, dos **CONTEMPLADOS** e **CLASSIFICADOS EM LISTA DE ESPERA**, será publicada na data de **17 de outubro de 2022**, nos sites da Prefeitura e da UNESC, bem como no Diário Oficial Eletrônico.
12. Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, Fundações e Autarquias no semestre em que está requerendo a bolsa, conforme dispõe o item 2.3 do inciso II do art. 1º do Decreto SG/nº 1283/22.
13. A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e aos acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade.
 - 13.1. Após a divulgação dos contemplados, caso ocorra alteração do número de créditos pelo estudante, o mesmo será responsável pelo pagamento da diferença e, em casa de diminuição, os valores remanescentes serão redistribuídos para os estudantes em Lista de Espera.
14. O acadêmico contemplado, não poderá receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas; ou descontos corporativos e convênios entre instituição e empresas ou financiamento estudantil com percentual acima de **50% (cinquenta por cento)**, não havendo reembolso;

15. Os esclarecimentos que se fizerem necessários bem como todos os procedimentos afetos à inscrição e seleção dos acadêmicos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção de Inscritos especialmente instituída para esta finalidade conforme Decreto SG/nº 1014/22, de 07 de junho de 2022.

16. Todos os documentos entregues no hall de entrada do Paço Municipal deverão ser impressos.
Criciúma, 1º de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

ANEXO ÚNICO

DATA	CURSO
24/08/2022 (Quarta – Feira)	LETRAS PEDAGOGIA ARQUITETURA E URBANISMO ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO FISIOTERAPIA DESIGN TEATRO JOGOS DIGITAIS HISTORIA ARTES VISUAIS CIÊNCIAS ECONÔMICAS CURSOS EAD ODONTOLOGIA
25/08/2022 (Quinta – Feira)	ENGENHARIA DE MATERIAIS ENGENHARIA MECÂNICA ENFERMAGEM DIREITO GEOGRAFIA MATEMÁTICA NUTRIÇÃO ENGENHARIA CIVIL SECRETARIADO EXECUTIVO ENGENHARIA QUÍMICA CIÊNCIAS CONTÁBEIS CURSOS EAD
26/08/2022 (Sexta – Feira)	EDUCAÇÃO FÍSICA ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA FARMÁCIA TEC. GESTÃO PROC. GERENCIAIS TEC. GESTÃO REC. HUMANOS TEC. GESTÃO COMERCIAL ENGENHARIA DE AGRIMENSURA MEDICINA BIOMEDICINA TEC. EM DESIGN EM MODA PSICOLOGIA ADMINISTRAÇÃO ADM HAB.COMÉRCIO EXTERIOR CURSOS EAD

Edital de Notificação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL Nº 014/VISA/2022 SECRETARIA DE SAÚDE.

A Vigilância Sanitária Municipal de Criciúma, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e competência delegada pela Lei Municipal 6.000/2011, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal ou pessoalmente, resolve, com fulcro no dispositivo no art. 19, inciso III, da Lei Municipal 6.000/2011, notificar o autuado da lavratura do Auto de infração.

O autuado poderá no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa ou impugnação contra o auto de infração, conforme artigo 21 da Lei Municipal nº 6.000/2011, estando ciente de que responderá a processo administrativo sanitário, ficando sujeito à penalidade de multa prevista na Lei Municipal nº 6.000/2011.

Os prazos acima descritos entram em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação do presente edital, conforme art. 19, §2º da Lei Municipal nº 6.000/2011.

Autuado: COMERCIAL ZETA LTDA

CPF/CNPJ: 39.483.610/0001-29

Auto de Infração nº: 184/2022

Enquadramento: Arts. 2º, §1º; 13, XXXIII, da Lei Municipal 6.000/2011; c/c Art. 23 da Lei Municipal 7.650/2019.

Especificação detalhada do Ato ou Fato constitutivo da Infração:

1) Preencher o roteiro de Autoinspeção n. 94 e a Autodeclaração, datadas do dia 27/07/2022, anexadas ao Protocolo de Alvará Inicial n. 2799/2022 com informações inverídicas.

Criciúma/SC, 29 de Julho de 2022

Arleu Ronaldo da Silveira - Secretário Municipal de Saúde

Extrato

CMDI - Conselho Municipal de Direitos dos Idosos

EXTRATO – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO N°012/CMDI/2022 AO TERMO DE FOMENTO N°2516/2022, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO SOB O N° 2627/22.

PARTÍCIPES: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, e de outro lado a Sociedade Caritativa Santo Agostinho-Hospital São José.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo vem alterar o Plano de Trabalho do Termo de Fomento 2516/2022, para aquisição de equipamentos e acessórios para o Tomógrafo, conforme aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso-CMDI. (Resolução 022/2022).

DATA: Criciúma-SC, 27 de julho de 2022.

SIGNATÁRIOS: Clesio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Nair Medeiros Goularti, pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI e Isolene Lofi, pelo Hospital São José.

Extrato

FME - Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO ADITIVO N° XIV AO CONTRATO DE GESTÃO N° 003/FME/2018, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, SOB O N° 30.361/22

PARTÍCIPES: Fundação Municipal de Esportes de Criciúma (FME) e Associação Desportiva Criciúma (AD Criciúma).

DO OBJETO: Pelo presente termo aditivo contratual n°14 fica acrescido o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) sobre o valor originário de R\$ 1.128.703,84 (um milhão, cento e vinte e oito mil, setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos) previsto no Termo aditivo n°13 ao Termo de Contrato de Gestão n°003/FME/2018.

DATA: Criciúma-SC, 29 de julho de 2022.

SIGNATÁRIOS: Luiz Manoel Alexandre Neto pela Fundação Municipal de Esportes de Criciúma (FME) e Marco Antonio Cimolin pela Associação Desportiva Criciúma

Comunicados

Diretoria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO Nº. 0041/2022

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

1 (hum) indivíduo arbóreo exótico de *Platanus acerifolia*. (plátano) localizada na Rua Pernambuco, 43, Bairro Próspera.

O indivíduo arbóreo necessita ser retirado pois está com uma altura avançada, como também suas folhas causam entupimento das calhas do posto de saúde ao lado.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

Data, local e assinatura CRICIÚMA, 28 de Julho de 2022

Anequésselen Bitencourt Fortunato - Diretora do Meio Ambiente

COMUNICADO Nº. 0042/2022

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

1 (hum) indivíduo arbóreo de *Tibouchina granulosa* (quaresmeira) localizada na Rua JOSÉ PIAZZA nº670, Bairro Jardim Maristela.

O indivíduo arbóreo necessita ser retirado a pedido da CELESC, pois será necessário instalar um contraposte no local que a árvore se encontra.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

Data, local e assinatura CRICIÚMA, 22 de Julho de 2022

Anequésselen Bitencourt Fortunato - Diretora do Meio Ambiente Diretoria Municipal de Meio Ambiente

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 01 DO EDITAL DE CHAMDA PÚBLICA Nº 145/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 642024)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de Organização da Sociedade Civil para planejar, organizar, coordenar e acompanhar a realização da “Feira do Agronegócio e Agricultura Familiar e Exposição Estadual de Animais – AGROPONTE”, a ser realizada entre os dias 17 a 21 de agosto de 2022 no Município de Criciúma-SC.

Às quatorze horas, do dia vinte e nove, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, para abertura, processamento e julgamento do edital acima mencionado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolou tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital a empresa: EMTURSUL CONVENTION & VISITORS BUREAU DE CRICIÚMA E REGIÃO - CNPJ – 10.778.171/0001-08. A empresa encontrava-se devidamente representada e legalmente credenciada neste ato. Também presente na sessão o representante do Observatório Social. Ato contínuo, a Presidente procedeu à separação dos Envelopes Nºs 01 e 02. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 01 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão, e representante presente. Após concluída a análise e conferência da documentação por parte da Comissão e licitante presente, constatou-se que a empresa cumpriu rigorosamente com as exigências contidas no edital. Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu pela **HABILITAÇÃO** da empresa: **EMTURSUL CONVENTION & VISITORS BUREAU DE CRICIÚMA E REGIÃO**. No tocante da existência de somente uma empresa participando do presente processo, e sendo ela considerada devidamente habilitada, o prazo de recurso torna-se dispensável, permitindo assim a continuidade dos trabalhos referente à segunda fase deste processo licitatório. Diante disso, passou-se à abertura do envelope de nº 2, com a proposta de preços da licitante habilitada. Foi a mesma analisada e rubricada por todos. Constatou-se o seguinte resultado global:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	EMTURSUL CONVENTION & VISITORS BUREAU DE CRICIÚMA E REGIÃO	R\$700.039,36

Após análise e conferência da proposta, verificou-se que os preços unitários e global ofertado pela empresa, é exequível, pois está abaixo dos valores orçados apresentados na planilha orçamentária oficial do município elaborada e assinada pelo Gerente de Agricultura e Agronegócio Sr. Vanderlei José Zilli - Matrícula 65.991, e, conseqüentemente, dentro dos praticados no mercado da região. Portanto, desta forma, a Comissão por unanimidade, decidiu declarar **VENCEDORA** a empresa **EMTURSUL CONVENTION & VISITORS BUREAU DE CRICIÚMA E REGIÃO que ofertou o preço global de R\$700.039,36 (Setecentos mil e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)**. A Comissão abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e propostas. Desta forma, sugere ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar os serviços a empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pela licitante presente, que aceitou de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela Presidente e membros da CPL. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de 2022.

KARINA TRES

Presidente

OSMAR CORAL

Membro

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Membro-Secretário

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO

Membro

ANTONIO DE OLIVEIRA

Membro

EMTURSUL CONVENTION & VISITORS BUREAU DE CRICIÚMA E REGIÃO - JAQUELINE BACKES - Representante legal
OBSERVATÓRIO SOCIAL DE CRICIÚMA - JOSE ROBERTO SAVI - Representante legal

ATA 01 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 149/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 641926)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA O REGISTRO DO RECEBIMENTO DO PARECER JURIDICO Nº 558/2022, DA PROCURADORIA GERAL, QUE TRATA DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA COLOMBO RETROTERRA LTDA, VIA E-MAIL

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação asfáltica da rua SD - 1607 – 072 (**RUA ZEFERINO PELEGRIN**), numa extensão de 1.024,00m localizada no bairro Mina do Toco - município de Criciúma-SC. (TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA – Portaria SEF nº 159/2022 - 22.04.2022)

Às dezesseis horas e trinta minutos, do primeiro dia do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e dois, na Diretoria de Logística – Sala de Licitações - localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego, nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo decreto SG/nº 894/22 de 11 de maio de 2022, para registro do recebimento do parecer jurídico nº. 558/2022, datado de 29 de julho de 2022, emitido pela Procuradoria Geral do Município, acerca da impugnação interposta pela empresa COLOMBO RETROTERRA LTDA, solicitando a impugnação do presente Edital. Após a leitura verbal, por um dos membros da comissão, do parecer jurídico exarado pela Douta Procuradora-Geral do Município, advogada Ana Cristina Soares Flores – OAB/SC 18.896-B, que chegou à seguinte conclusão: **Ante o exposto, manifesta-se esta PROCURADORIA pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação interposta pela empresa COLOMBO RETROTERRA LTDA, encaminhando à Comissão Permanente de Licitações para as devidas providências. Este é o parecer. Criciúma, 29 de julho de 2022.** Portanto, diante das razões de fato e de direito aduzidas no parecer jurídico acima mencionado, a Comissão por unanimidade, acata o Parecer, e mantém as exigências contidas no edital. O parecer jurídico faz parte integrante desta Ata, como se nela estivesse transcrito. A impugnante em questão e demais interessados serão comunicados desta decisão, através do ato de publicação desta Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. A Presidente encaminha e submete a decisão, ao senhor Clésio Salvaro - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (segunda-feira), primeiro dia do mês de agosto do ano de 2022.

KARINA TRES

Presidente

OSMAR CORAL

Membro

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Membro-Secretário

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO

Membro

ANTONIO DE OLIVEIRA

Membro

O Prefeito Municipal de Criciúma, mantém a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal



Aviso de Retificação e Prorrogação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/PMC/2022

(Processos Administrativos n.º 643228)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo o registro de preços de **peças para os aparelhos de ar condicionado**, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC, é feita a seguinte retificação:

Nos locais referentes ao prazo de entrega das peças:

Onde se lê: 02 (dois) dias

Leia-se: 10 (dez) dias

Em virtude da retificação, **fica prorrogada a data de abertura para dia 15/08/2022 às 09h00.**

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital retificado poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 01 DE AGOSTO DE 2022.

VALMIR DAGOSTIM - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO DO DECRETO SG/nº 1283/2022, DE 1º DE AGOSTO DE 2022



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

SEQUÊNCIA EM QUE OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Formulário de Inscrição devidamente preenchidas;
2. Espelho acadêmico
3. Comprovante de residência no Município de Criciúma;
4. Certidões de Veículos e Imóveis;
5. Comprovação de renda para todos o grupo familiar (maiores de 18 anos);
6. Documentos pessoais do Grupo familiar;
7. Certidão de casamento/ Declaração de união estável (se for o caso);
8. Declaração de Estado Civil (para todos maiores de 18 anos inclusive separados viúvos);
9. Declaração de Moradia Cedida (se for o caso);
10. Comprovante de pagamento de aluguel e divisão de aluguel (se for o caso);
11. Comproventes de pagamento de financiamentos de veículos e imóveis (se for o caso);
12. Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, caso estes forem superiores à renda apresentada;
13. Declaração de IRPF para declarantes;
14. Declaração para não declarantes IRPF;
15. Declaração justificativa dos motivos pelos quais reside com outros familiares que não os pais e que os mesmos não auxiliam financeiramente;
16. Laudo Médico ou Atestado Médico comprovando a deficiência (se for o caso);

Observação: Os documentos devem ser apresentados nessa sequência, sob pena de desclassificação do processo seletivo.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO I

Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC no primeiro semestre de 2022 na modalidade acadêmicos com DEFICIÊNCIA, no ato da inscrição deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
- b) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc.
- c) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMÍNIO, INTERNET) especificamente **DOS MESES de maio, junho e julho de 2022;**

*** Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues NA ORDEM DO DECRETO inclusive frente e verso se for o caso.**



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO II

Os acadêmicos com **DEFICIÊNCIA** que estão solicitando bolsa PMC pela primeira vez, no ato da inscrição, deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
- b) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc.
- c) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência, que comprove **05 (cinco)** anos de moradia no município (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMÍNIO, INTERNET) especificamente **DOS MESES de maio, junho e julho obrigatoriamente dos anos de: 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021; e de 2022 dos meses de maio, junho e julho.**
- d) RG e CPF do acadêmico com deficiência (cópia);
- e) Laudo Médico ou Atestado Médico comprovando a deficiência, com especificação mais detalhada, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID; deverão participar de avaliação médica com perito médico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma em data e horário agendado pela Comissão de Bolsas.

*** Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues NA ORDEM DO DECRETO inclusive frente e verso se for o caso.**



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO III

Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC no primeiro semestre de 2022 e/ou ficaram em lista de espera na situação CARENTE no ato de inscrição deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
- b) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc
- c) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMÍNIO, INTERNET) especificamente **DOS MESES de maio, junho e julho de 2022;**
- d) **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN**, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma ou pelo site Detran/SC <https://servicos.detransc.gov.br/login>;
- e) **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural emitida PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA**. (Em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). Para quem residir em área rural deverá apresentar Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis);
- f) **DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO**: o estudante deve declarar no formulário de inscrição item “PATRIMÔNIO FAMILIAR” todo tipo de patrimônio de todo o grupo familiar, sendo eles:
f1: VALOR DE TODOS OS VEÍCULOS que constarem na Certidão de Veículos devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar).
f2: VALOR DE TODOS OS IMÓVEIS que constarem na Certidão de bens e imóveis devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar).
f3: DECLARAR VALORES REFERENTE A RESERVA FINANCEIRA que a família possui em conta corrente, poupança ou aplicações declarados em imposto de renda ou não.
f4. DECLARAR AS COTAS das empresas do grupo familiar.

A Comissão de Seleção de Inscritos poderá solicitar ao órgão competente o valor atualizado dos imóveis do estudante e poderá desclassificá-lo por valor inferior ao valor constante no cadastro municipal.

- g) Para comprovação de Renda de todo o grupo familiar deverá apresentar os documentos solicitados no item “g” do ANEXO IV

* Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues **NA ORDEM DO DECRETO** inclusive frente e verso se for o caso.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO IV

Os acadêmicos que se enquadram na modalidade financeiramente CARENTE que estão solicitando a bolsa PMC pela primeira vez, no ato da inscrição deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
- b) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc
- c) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência, que comprove **05 (cinco)** anos de moradia no município (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMINIO, INTERNET) especificamente **DOS MESES de maio, junho e julho obrigatoriamente dos anos de: 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021; e de 2022 dos meses de maio, junho e julho.**
- d) **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN**, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma ou pelo site Detran/SC <https://servicos.detran.sc.gov.br/login>;
- e) **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural** emitida PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA. (Em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). **Para quem residir em área rural** deverá apresentar Certidão **Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural** (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis);
- f) **DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO:** o estudante deve declarar no formulário de inscrição item **“PATRIMÔNIO FAMILIAR”** todo tipo de patrimônio de todo o grupo familiar, sendo eles:
f1: VALOR DE TODOS OS VEÍCULOS que constarem na Certidão de Veículos devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar;
f2: VALOR DE TODOS OS IMÓVEIS que constarem na Certidão de bens e imóveis devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar;
f3: DECLARAR VALORES REFERENTE A RESERVA FINANCEIRA que a família possui em conta corrente, poupança ou aplicações declaradas em imposto de renda ou não;
f4: DECLARAR AS COTAS das empresas do grupo familiar;

A Comissão de Seleção de Insritos poderá solicitar ao órgão competente o valor atualizado dos imóveis do estudante e poderá desclassificá-lo por valor inferior ao valor constante no cadastro municipal.

- g) **COMPROVANTE DE RENDA BRUTA INDIVIDUAL E/ OU DO GRUPO FAMILIAR:** Entende-se como renda Mensal Familiar/e ou Individual BRUTA a soma de todos os rendimentos recebidos por todos os membros do grupo familiar, composta por valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos como autônomo, rendimentos recebidos de patrimônio, e outros. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo:

g1) COMPROVANTE DE DESEMPREGO

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico)/ ou cópia da completa da carteira digital para quem possui o documento nesta modalidade e/ou apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS (<https://meu.inss.gov.br/>). Para maiores de **18** anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração VI.

g2) SE ASSALARIADO



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

I - Os 03 (três) últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II - Os 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

g3) SE PRODUTOR RURAL (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural (declaração VII), que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada. Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural emitido pelo Sindicato ao qual a produção está vinculada, deverá ser carimbada e assinada pelo presidente do sindicato. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses;

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item f1;

A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das rendas.

g4) SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Extrato de pagamento do último mês emitido pelo caixa eletrônico do seu banco um Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício) ou Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/>. Não serão aceitos extratos bancários simples.

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item f1;

g5) SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL ("BICOS") (Obrigatório apresentar os Itens I e II)

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos (declaração VIII).

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item f1;

g6) SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III, IV e V)

I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal;

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2022 ano calendário 2021) juntamente com a DIRPF caso declare;

III - RAIS 2022 (Relação Anual de Informações Sociais);

IV - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item f1;

V - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

g7) SE ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA (PESQUISA E EXTESÃO) (Obrigatório apresentar os itens I, II)

I - Cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração em que conste o valor recebido pelo mesmo do local onde realiza a atividade;

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item f1;

g8) SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDA AGREGADA OU PENSÃO ALIMENTÍCIA (Apresentar itens I, II, III, conforme situação)

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

II - Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício. Apresentar a Declaração de Renda Agregada (declaração XII).

III - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (declaração IX) e/ou de não recebimento de pensão (declaração X), se for o caso. Deverá ser apresentado o comprovante conforme modelo em anexo.

g9) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF, para aqueles que declaram Imposto de Renda - (ano calendário 2021 exercício 2022), que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes;

g9.1) Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> (referente ao ano de 2022).



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

- h) Cópia do CPF e RG do acadêmico e de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem RG e CPF;
- i) Certidão de Casamento e/ou União estável (declaração IV) do candidato e/ou integrantes do grupo familiar. (cópia)
- j) Declaração de Estado Civil, para os maiores de 18 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável, conforme modelo no anexo V deste decreto. Este documento é obrigatório também para viúvos e/ou separados);
- k) Se o imóvel de moradia for cedido, apresentar a declaração do proprietário que o cedeu, conforme modelo de declaração de Casa Cedida, disponível na declaração II deste decreto, assinado por duas testemunhas, não podendo ser familiar;
- l) **Comprovante de pagamento de aluguel e/ ou divisão de aluguel** (se for o caso – declaração III), sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel, com RG e CPF, ou conter autenticação bancária;
- m) Comprovações de pagamento de financiamentos (veículos e imóveis)(se for o caso);
- n) JUSTIFICATIVA ESCLARECENDO A MANEIRA PELA QUAL EFETUA O PAGAMENTO DOS GASTOS, CASO ESTES FOREM SUPERIORES À RENDA APRESENTADA; (declaração XIII)
 - m1) Toda a informação de renda que constar na Declaração de Justificativa de Renda e gasto deverá ser declarada como renda agregada. Exceto quando tratar-se de empréstimos devidamente documentados.
- o) Para o acadêmico que reside com outros familiares, deverá apresentar o Termo de Guarda e/ou na impossibilidade absoluta apresentar justificativa informando os motivos que não residem com os mesmos e que estes não o auxiliam financeiramente (assinado por duas testemunhas com RG, CPF endereço e telefone das mesmas, inclusive dos pais); (declaração XI)

*** Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues NA ORDEM DO DECRETO inclusive frente e verso se for o caso.**



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO I

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO BOLSA PMC

I – IDENTIFICAÇÃO (Deverá preencher a ficha de inscrição completa) CÓDIGO DO ESTUDANTE:

.....

Nome:.....

...() F () M

Curso:.....CPF:.....RG:.....

.....

Rua:.....nº.....

.....

Bairro:.....Edifício:.....Apto:.....

..... Cidade:..... UF:

Próximo:..... Telef.

Resid.:.....Celular:.....Comercial:.....

.....

E-mail:.....

.....	POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO					POSSUI GRADUAÇÃO: (
) SIM () NÃO)	
Nome de outro Familiar que também está participando do processo Bolsa PMC:							
(irmão/irmã, pai/mãe,							
esposo/esposa):							
.....							
II – PERFIL FAMILIAR							
2.1 - Informações sobre todos que contribuem e/ou dependem da renda familiar (inclusive o próprio							
candidato): (Colocar o nome de todas as pessoas que residem na mesma casa do estudante ou que							
dependem da mesma renda)							

Nome (Membro da Família)	CPF	Data de Nascimento	Idade	Grau de parentesco	Ocupação Profissional	Renda	Escolaridade
--------------------------	-----	--------------------	-------	--------------------	-----------------------	-------	--------------



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

TOTAL DA RENDA BRUTA FAMILIAR e/ou INDIVIDUAL
MENSAL: R\$ VALOR RECEBIDO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA/
RENDA AGREGADA: R\$ TOTAL PER CAPITA
FAMILIAR/INDIVIDUAL: R\$

2.2 - Sua família recebe algum tipo de pensão alimentícia e/ ou Renda Agregada?

() Sim () Não Qual o valor: R\$De quem?.....

2.3 - Caso haja mais estudantes na família, estes estudam em escola particular e/ou Instituição de Ensino Superior: Qual escola/Instituição de Ensino Superior?

.....Quem?..... Valor da mensalidade: R\$

2.4 - Existe doença crônica na família? () Sim () Não

Qual:..... Quem é o portador?:.....Gastos com medicação R\$:.....

2.5 - Existe pessoa com deficiência na família? () Sim () Não

Qual:.....Quem?.....



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

2.6 - Sua família possui algum consórcio/ Financiamento (carro/moto)? Sim Não
Quantos?.....Valor mensal: R\$.....Valor pago até o momento:

2.7 Qual o meio de transporte utilizado para se deslocar até a escola: Carro da família Ônibus Topik
 Não utiliza Outros
(especificar).....

2.7.1 Caso tenha gasto com transporte público qual o Valor mensal: R\$
.....

2.8 – Valor total de despesas mensais com água, luz, telefone e condomínio: R\$
.....

III. SITUAÇÃO DE MORADIA

Próprio Cedido Herança Alugado valor: R\$ Financiados - valor da parcela:
R\$

IV. PATRIMÔNIO FAMILIAR (Declarar o patrimônio de todo o grupo familiar, NÃO SOMENTE DO CANDIDATO)

DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	VALOR (R\$)
Ex: Casa de Alvenaria com 100m ² , localizada na Rua Tal, n.º 000, Bairro Tal, na cidade Tal. Repetir o exemplo nos casos de casas; apartamentos; terrenos e salas comerciais. Nos casos de carros e motocicletas incluir a marca, o ano e o modelo; Nos casos de benfeitorias agrícolas incluir o tipo da benfeitoria e nos casos de Quotas de empresas incluir o percentual de quotas e o nome da empresa. DECLARAR VALORES REFERENTE A RESERVA FINANCEIRA QUE A FAMÍLIA POSSUI EM CONTA CORRENTE, POU-PANÇA OU APLICAÇÕES DECLARADOS EM IMPOSTO DE RENDA OU NÃO.	Descrever o valor de mercado atualizado (caso o imóvel e/ou veículo seja financiado, declarar apenas o valor pago até o momento, incluindo o valor pago de entrada)
	R\$
SOMA TOTAL DOS VALORES	R\$

Eu _____, declaro que me submeto aos termos do presente Decreto SG/nº ___ e do Edital nº ___ de Inscrição e estou ciente dos procedimentos e critérios para possível cancelamento da bolsa de estudos BOLSA PMC da Prefeitura Municipal de Criciúma. **Declaro ainda que o patrimônio e a renda do meu grupo familiar é o apresentado nesse formulário de inscrição.**



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

Criciúma, ____ de _____ de

Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu, _____, portador do CPF nº _____
residente na rua _____ nº _____, Bairro
_____ município de _____, eclaro, para os fins previstos no
para concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, que **CEDI GRATUITAMENTE** a casa situada
na
Rua _____ nº _____,

Bairro _____, no Município de Criciúma, de minha propriedade, para residência
do aluno _____, matriculado no Curso de
_____ da /FUCRIUNESC, para que ele com ou sem sua família
residam, pelas seguintes razões:

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Criciúma, ____ de _____ de _____.

Ass. do proprietário do imóvel cedido

Assinatura do candidato à bolsa

<u>1º Testemunha</u>	<u>2º Testemunha</u>
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC declaro sob as penas da lei referente ao decreto da Bolsa PMC, para comprovação no perfil socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na Rua: _____ nº _____, Bairro _____

no Município de _____, **no valor para cada morador** de: R\$ _____ (_____), com as pessoas a seguir nominadas:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
3. Nome: _____ CPF: _____
4. Nome: _____ CPF: _____

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do candidato(a)

Assinaturas dos demais inquilinos:

- 1- _____ Fone: _____
- 2- _____ Fone: _____
- 3- _____ Fone: _____
- 4- _____ Fone: _____

_____ de _____ de _____



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO IV

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____
e _____, portador(a) do
CPF nº _____, declaramos para os devidos fins que convivemos em união
estável desde a data de ____/____/____, em imóvel situado na Rua
_____, nº _____, Bairro
_____, no Município de _____.

Declaramos ainda que a afirmação acima é verdadeira, e que estamos cientes de que a omissão ou
inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como
autorizamos a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a PMC designar, a verificar as
informações acima prestadas.

Assinatura do companheiro

Assinatura da companheira

_____ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO V

DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Eu, _____, portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio desta declarar que possuo o seguinte estado civil, e que, não possuo convívio marital com outra pessoa:

- () Divorciado
() Separado
() Solteiro
() Viúvo

Assinatura do (a) declarante

1º Testemunha

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

2º Testemunha

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

_____, de _____ de _____.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO VI

DECLARAÇÃO CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, portador (a) RG nº _____
_____ e CPF nº _____, venho por meio desta declarar que não
posso carteira de trabalho.

Assinatura

Testemunhas:

1º Testemunha

Nome: _____
CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

2º Testemunha

Nome: _____
CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

_____, ____ de _____ de _____.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO VII
DECLARAÇÃO PARA ESTIMATIVA DA RENDA MENSAL DE
ATIVIDADE RURAL

Sr(a). _____ CPF _____	
Atividade(s) desenvolvida(s): () Agricultor () Pecuarista () Avicultor () Pescador () Outro Qual? _____	
Sindicato ao qual está vinculado: _____	
Município: _____ Bairro / Localidade: _____	

1 - Quanto a posse e uso da terra, é: () Proprietário () Arrendatário () Posseiro / Meeiro ()

Outro (especificar) _____

2 - Área total da propriedade em hectares: _____ Quantos são cultivados / utilizados? _____

3 - Classificação segundo o INCRA: () Empresa Rural () Latifúndio () Minifúndio

() Propriedade Familiar

4 - Principais explorações

4.1 - CULTURAS		
Fumo	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Feijão	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Milho	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Arroz	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Outra(especificar)	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =

4.2 - ANIMAIS		
Ave	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Suíno	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Bovino	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Coelho	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Outra(especificar)	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =

4.3 - PRODUTOS ANIMAIS		
Leite	Sim () Não ()	Quantidade(litros) =
Queijo	Sim () Não ()	Quantidade(unidades) =
Carne	Sim () Não ()	Quantidade (quilos) =
Outra(especificar)	Sim () Não ()	Quantidade =

5. Estimativa de Renda BRUTA por atividade:	
Renda com cultura agrícola	R\$
Renda com venda de animais	R\$
Renda com produtos animais	R\$
TOTAL BRUTO	R\$

f1.21



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

6. Renda BRUTA total estimada:			
Anual	R\$	Mensal	R\$

7. Renda BRUTA per capita estimada:			
Anual	R\$	Mensal	R\$

8. Estimativa de Renda LIQUIDA por atividade: (Para obter o valor liquido calcula-se 30% do valor bruto das notas apresentadas, sendo essas dos últimos 06 meses)	
Renda com cultura agrícola	R\$
Renda com venda de animais	R\$
Renda com produtos animais	R\$
TOTAL BRUTO	R\$

9. Renda LIQUIDA total estimada:			
Anual	R\$	Mensal	R\$

10. Renda LIQUIDA per capita estimada:			
Anual	R\$	Mensal	R\$

Nome	Parentesco	Idade	Atividade	CPF

Carimbo e assinatura do Presidente do Sindicato

Assinatura do Produtor

Assinatura do Estudante

_____, ____/____/____.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO VIII
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, declaro, para os fins previstos em Edital de Seleção para recebimento de bolsa de estudos Bolsa PMC, que, por não estar em condições de apresentar a DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, apresento esta Declaração informando que: Sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal ou realizo "Bicos", exercendo a(s) seguintes atividade(s): (descrever a atividade realizada _____)

e a **média** dos meus rendimentos nos últimos três meses, é de R\$ _____ (_____).

Afirmo que venho exercendo essa atividade desde _____ de _____.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do trabalhador: _____

Assinatura do aluno: _____

1º Testemunha

2º Testemunha

<p>Nome: _____</p> <p>CPF: _____ RG: _____</p> <p>Telefone: _____</p>	<p>Nome: _____</p> <p>CPF: _____ RG: _____</p> <p>Telefone: _____</p>
---	---

Assinatura: _____

Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO IX

DECLARAÇÃO RECEBE PENSÃO

Eu _____, portador (a) CPF nº _____, responsável pelo acadêmico _____, venho por meio desta declarar que recebo pensão alimentícia no valor de R\$ _____ para meus filhos.

Testemunhas:

1º Testemunha

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ no município de _____

2º Testemunha

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ no município de _____

_____, ____ de _____ de _____.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO X

DECLARAÇÃO NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO

Eu _____, portador (a) CPF nº _____, responsável pelo acadêmico _____, venho por meio desta declarar **que não** recebo pensão alimentícia de _____ para _____.

Testemunhas:

1º Testemunha

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ no município de _____

2º Testemunha

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ no município de _____

_____, ____ de _____ de _____.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO XI

IUSTIFICATIVA DOS MOTIVOS PELOS QUAIS RESIDE COM OUTROS FAMILIARES QUE NÃO OS PAIS E/ OU QUE NÃO RECEBE AUXÍLIO FINANCEIROS DOS PAIS

Eu, _____, portador do CPF _____
RG _____ residente na rua _____ nº _____,
bairro _____ município _____, declaro para os fins previstos para
recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos da bolsa de estudos destinada às
pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência que **o (a) estudante não reside comigo pelo seguinte motivo:**

DECLARO AINDA QUE NÃO AUXILIO FINANCEIRAMENTE E NÃO REALIZO NENHUM OUTRO TIPO DE AJUDA AO (A) MESMO(A).

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização à PMC a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura (PAI):

Assinatura (MÃE):

Criciúma, ____/____/____

Assinatura do candidato à bolsa _____

<p style="text-align: center;"><u>1º Testemunha</u></p> <p>Nome: _____</p> <p>CPF: _____ RG: _____</p> <p>Telefone: _____</p> <p>Assinatura: _____</p>	<p style="text-align: center;"><u>2º Testemunha</u></p> <p>Nome: _____</p> <p>CPF: _____ RG: _____</p> <p>Telefone: _____</p> <p>Assinatura: _____</p>
--	--

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

f1.26



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO XII

DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

EU, _____, portador do CPF _____ residente na rua _____ nº _____, bairro _____ município _____,

declaro, para os fins previstos em Edital de seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas da Prefeitura Municipal de Criciúma, que auxílio financeiramente o acadêmico _____ COM APROXIMADAMENTE (VALOR) R\$ _____.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização junto à PMC a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Obs: (O valor recebido de renda agregada deverá obrigatoriamente ser somado na renda de quem recebe o auxílio financeiro).

Criciúma, ___/___/___.

Assinatura do declarante _____

Assinatura do candidato à bolsa _____



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO XIII

DECLARAÇÃO JUSTIFICANDO A DIFERENÇA ENTRE RENDA E DESPESA (Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, caso estes forem superiores à renda apresentada)

Eu, _____ acadêmico regularmente matriculado(a) na ____ fase do curso de _____ da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, **individualmente ou em conjunto com minha família**, possuo:

- Renda MENSAL **BRUTA**.....R\$ _____,
- DESPESAS** mensais deR\$ _____.
- Apresentando a diferença **NEGATIVA** de.. R\$ _____.

Individualmente ou em conjunto com minha família, administro essa **diferença negativa mensal** com _____ esses procedimentos: _____

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Obs: Caso justifique renda agregada e/ou renda extra na sua justificativa, este valor deverá obrigatoriamente ser declarado na renda bruta do grupo familiar, ou seja, no formulário de inscrição.

Assinatura do acadêmico

Assinatura do responsável pela família

_____, de ____/____/____.

